



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2016

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, **tipo MAIOR PREÇO OFERTADO POR ESPAÇO**, objetivando a Seleção de propostas para Permissão Onerosa de Uso, nos espaços públicos (**Centro Cultural Palácio da Justiça, Centro Cultural Palácio Rio Negro, Teatro Amazonas, Palacete Provincial, Parque Jefferson Peres e Centro Cultural Largo de São Sebastião**), para Exploração Comercial destinada à contratação de empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época como apoio à promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, nos termos da Lei n. 8.666/93.

As propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser entregues no **período de 30/06 a 20/07/2016** até às **16:00h**, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM
Telefone: 92 3234-3667

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para **Permissão Onerosa de Uso**, nos espaços públicos, para **Exploração Comercial** destinada à contratação de empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes, com figurinos de época, como apoio à promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

1.2. Os espaços culturais disponibilizados para empresa especializada em serviço fotográfico, para registro, impressão e comercialização de fotos de visitantes com figurinos de época, são os seguintes:

- 1.2.1 - Centro Cultural Palácio da Justiça
- 1.2.2 - Centro Cultural Palácio Rio Negro
- 1.2.3 - Teatro Amazonas
- 1.2.4 - Palacete Provincial
- 1.2.5 - Parque Jefferson Peres
- 1.2.6 - Centro Cultural Largo de São Sebastião



1.3. A seleção das propostas poderão ser apresentadas por qualquer proponente de natureza jurídica, inclusive entidades representativas e microempresas, devendo observar o Manual de Uso de cada espaço cultural.

1.4. O valor mínimo mensal pelo direito à Concessão está relacionado no **Anexo I** deste Edital a ser pago a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, de acordo com cada espaço público, estando incluso neste valor os custos com: água, esgoto e energia, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.

1.5. A empresa licitante vencedora deverá assumir todos os custos inerentes a todo serviço fotográfico, impressão e comercialização das fotos dos visitantes, como figurinos de época, mobiliário, pessoal e equipamentos para o bom funcionamento dos serviços nos espaços públicos disponibilizados.

1.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

1.7. É vedada a participação de empresas:

- a. Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com à AADC.
- b. Sob processo de falência ou concordata.
- c. Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a AADC.
- d. Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2. DA INSCRIÇÃO E PROPOSTA

2.1. O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, **Anexo II**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site www.agenciacultural.org.br.

2.2. A ficha de inscrição será gratuita, e deverá ser entregue na sede da AADC, no **Setor de Protocolo**, **8h às 12h** e de **13h às 16:30 horas** no período de **30/06/2016 a 20/07/2016**.

2.3. O proponente poderá se inscrever para locação de quantos espaços culturais for de seu interesse, desde que cada proposta de locação do espaço seja enviada em envelopes separados.

2.4. O valor mínimo da proposta para locação dos espaços culturais, deverá observar o **Anexo I** deste Edital.

2.5. Para formalização da proposta de locação, a proponente poderá realizar visita técnica aos espaços culturais, observando as normas de uso de cada espaço cultural.



2.6. Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo:

- Envelope 01: a “DOCUMENTAÇÃO” contendo os documentos de sua habilitação;
- Envelope 02: a sua “PROPOSTA”.

2.7. Nos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão constar os dados conforme etiqueta abaixo:

**EDITAL 06/2016 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICO PARA EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO**
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS, nº 103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.

2.8. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

2.9. O resultado final será publicado no site www.agenciacultural.org.br, até as 17:00h do dia 01/08/2016.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente identificados, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente) para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- b) 01 cópia legível do RG do Representante Legal;
- c) 01 cópia legível do CPF do Representante Legal;
- d) 01 cópia do comprovante de residência atual do Representante Legal, **do ano vigente: água, luz.**
- e) 01 cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- h) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Rua Rio Purus, 103, Conj. Vicinalves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0



i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) Certidão Negativa de Falência;

Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa

3.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

I. Proposta para Locação;

II. Histórico da Empresa;

3.3.1. A proposta de preços será apresentada, sem rasuras e entrelinhas, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com data, endereço, telefone/fax, e-mail e o carimbo de CNPJ/MF da proponente.

b) Em caso de procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração reconhecida em cartório;

c) Valor Total da proposta por espaço.

d) Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta, caso contrário, a comissão considerará o prazo estipulado inicialmente.

e) O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.

f) Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

4.1. É terminantemente proibido propostas:

a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da SEC e AADC;

b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;

c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;



5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será avaliada por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes sendo:

- 02 representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
- 01 representante da Secretaria de Estado de Cultura – SEC

5.2. A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do espaço cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:

- a) Qualidade da proposta;
- b) Adequação ao espaço físico pretendido;
- c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
- d) As normas de uso dos espaços culturais;
- e) O critério de julgamento de valor é pelo **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ESPAÇO**;
- f) Em caso de empate, a vencedora será escolhida por meio de sorteio.

5.3. A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.

5.4. A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, este chamamento, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

5.5. Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso Onerosa, sem ônus para mesma,

5.6. A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos que a mesma poderá utilizar o espaço.

6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão de Uso Onerosa de Locação para exploração dos Espaços Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

6.1. O proponente classificado deverá apresentar quando solicitado à documentação do item 3.2 – **Documentação**.

6.2. Os documentos necessários à habilitação, que não puderem ser verificados via internet, caso das certidões, deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



6.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.

6.4. Os proponentes das propostas aprovadas se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, zelar pelo espaço cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando o manual de uso de cada espaço.

7 DO RESULTADO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Técnica adjudicará o objeto do chamamento a empresa vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

7.3. A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no site da AADC.

7.4. As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso Onerosa (**ANEXO III**), deste Edital.

8 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Permissionária deverá realizar o pagamento do primeiro mês até o 5º (quinto) dia útil, após a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

8.2. Os demais pagamentos ocorrerão a cada 30 dias, corridos, a contar do da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, pela ocupação do espaço destinado, de acordo com o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos neste Edital.

8.3. Se a Permissionária efetuar o pagamento do valor estabelecido como contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de mora e de compensação financeira, conforme previsto no Termo de Permissão.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É terminantemente proibida a sublocação do espaço cultural contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC.



9.2. A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural dos espaços e de sua localização, podendo a AADC exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da AADC.

9.3. A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da Permissão Onerosa de Uso, somente se admitirá mediante autorização expressa da AADC, se houver.

9.4. Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

9.5. A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Espaços Culturais da SEC, e em última instância pelo próprio Presidente da AADC.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da AADC.

Manaus, 30 de Junho de 2016

GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
Presidente da AADC